



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 394/2021 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 13 de dezembro de 2021

ILMA. SENHORA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 015/2015 – Vila Prudente/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 054/2021

Contrato de Gestão nº: 015/2015

Processo: 2014-0.337.121-7

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/ Sapopemba.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 319.946,44 (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a título de investimento, sendo R\$ 269.962,44 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para Ampliação, Reforma e Adequações e R\$ 49.984,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Vila Alpina – Dr. Hermínio Moreira, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

ENTRADA

13 DEZ 2021

DPCSS CRS SUDESTE

Cleber Marcelo Silva
RF-757.223.9/3
CRS-SE/DPCSS


Gestão em Saúde e Educação



SPDM
PAIS

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues
Coordenação Administrativa
SPDM / PAIS



“Gestão em Saúde e Educação”

www.spdm.org.br | www.spdmpais.org.br

CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - 04038-000 - São Paulo - SP | Tel.: (11) 5904-6300



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, a exceção da forma prevista no artigo 29, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 12.101/2009;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 7 de dezembro de 2021


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016


Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/QRCode_controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 54/2021-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-
SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE
E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE
/ SAPOPEMBA

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de **R\$ 319.946,44** (trezentos e dezenove mil,
novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a
título de investimento, sendo **R\$ 269.962,44** (duzentos e sessenta e
nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro
centavos) para **Ampliação, Reforma e Adequações** e **R\$ 49.984,00**
(quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para
**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Vila Alpina – Dr.
Hermínio Moreira**, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso
provém de Emenda Parlamentar.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório

em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos de investimentos no valor de **R\$ 319.946,44 (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** a título de investimento, sendo **R\$ 269.962,44 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para **Ampliação, Reforma e Adequações** e **R\$ 49.984,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** para **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na UBS Vila Alpina – Dr. Hermínio Moreira**, conforme Despacho publicado no DOC de 26 de novembro de 2021, página 50 e Retirraficado no DOC de 02 de dezembro de 2021, página 55. O pagamento das despesas de investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

NOVEMBRO/2021
R\$ 319.946,44


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência 84.10.10.301.3003.1.509.4.4.50.51.00.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R015/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.





ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

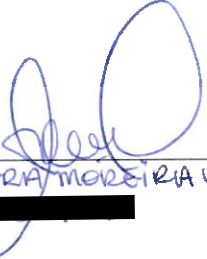



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RG: 



Nome: **SANDRA MOREIRA LIMA DE ANGELO**
RG: 

CONTRATO DE GESTÃO 015-15 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) - V. PRUDENTE/SÃO LUCAS					UNIDADE: UBS VILA ALPINA
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Aspirador de secreções elétrico portátil - 3L - bivolt	1	R\$ 3.959,00	R\$	3.959,00
2	Balança antropométrica adulto (digital)	1	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
3	Balança infantil (digital)	3	R\$ 1.100,00	R\$	3.300,00
4	Biombo triplo para consultório estrutura tubular e vinil	2	R\$ 500,00	R\$	1.000,00
5	Cadeira fixa com armação de aço tubular, estofada com espuma e napa - cor preta	15	R\$ 300,00	R\$	4.500,00
6	Caixa de som amplificada com 500w, microfone, bluetooth e entrada USB - bivolt	1	R\$ 700,00	R\$	700,00
7	Conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigenio cod UC110	1	R\$ 1.200,00	R\$	1.200,00
8	Detector fetal portátil digital	4	R\$ 1.300,00	R\$	5.200,00
9	Escadinha 2 degraus com borracha	2	R\$ 150,00	R\$	300,00
10	Mesa de reunião oval	2	R\$	R\$	4.000,00

	para 6 pessoas - em madeira - cor Maple Bilbao - medida 1,8 x 0,9 metros			2.000,00	
11	Mesa para refeitório com 10 cadeiras		1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
12	Negatoscópio 1 corpo LED - bivolt		7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
13	Oftalmoscópio direto		1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
14	Roupeiro (armário de vestiário) 16 portas - em aço - cor cinza		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
15	Mesa Ginecológica	Mesa Ginecológica em MDF Com Suporte de Lençol.Capacidade para aguentar 180kg; 2 Portas; 3 Gavetas; Leito estofado com espuma D28 com espuma de 5cm de altura revestido em courino dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira); Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras; Estofado em courino; Acabamento pintado;Par de Perneiras;Dimensão com pés na posição fechado 130 x 63 x 80 cm (C x L x A)Dimensão com pés na posição "levantado" 180 x 60 x 80 cm (C x L x A)Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA, Registro na ANVISA.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL			43	-	R\$ 41.659,00

CONTRATO DE GESTÃO 015-15 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) - V. PRUDENTE/SÃO LUCAS					UNIDADE:
					UBS VILA ALPINA
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR UNIDADE					
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Balança portátil (Tipo banheiro)	3	R\$ 100,00	R\$	300,00
2	Balde de 30L para desinfecção química	2	R\$ 540,00	R\$	1.080,00
3	Colchonete de espuma e napa - cor preta	17	R\$ 90,00	R\$	1.530,00
4	Diapaseção	1	R\$ 200,00	R\$	200,00
5	Esfigmomanômetro aneróide adulto	6	R\$ 80,00	R\$	480,00
6	Esfigmomanômetro aneróide infantil	1	R\$ 80,00	R\$	80,00
7	Esfigmomanômetro aneróide obeso	1	R\$ 80,00	R\$	80,00
8	Estetoscópio adulto	6	R\$ 40,00	R\$	240,00
9	Fita métrica	3	R\$ 15,00	R\$	45,00
10	Flip Chart	1	R\$ 250,00	R\$	250,00
11	Fluxômetro para oxigênio - 0 à 15L/min.	4	R\$ 80,00	R\$	320,00
12	Kit com Umidificador	2	R\$ 40,00	R\$	80,00
13	Kit estesiômetro - Monofilamentos	1	R\$ 250,00	R\$	250,00
14	Otoscópio	6	R\$ 500,00	R\$	3.000,00
15	Régua antropométrica pediátrica	3	R\$ 80,00	R\$	240,00
16	Relógio de Parede digital	1	R\$ 150,00	R\$	150,00
TOTAL		58	-	R\$	8.325,00